



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20211116000428 - EA
REQUERENTE	Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503693812
ESTABELECIMENTO	Unidade do Gestal
CÓDIGO APA	APA00462163
LOCALIZAÇÃO	Rua Nova do Gestal
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-Aterros	PL20220914008180	OGR Aterros	30-06-2023	-	12-06-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-Aterros	VP20250321000087	Licença de exploração	16-03-2026	-	12-06-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-Aterros	PL20260901007366	Licença de exploração	01-09-2026	-	28-02-2033	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime geral	PL20210910001681	Decisão de aprovação de projeto de instalação	16-11-2021	-	15-11-2024	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime geral	PL20220914008180	OGR Regime Geral	30-06-2023	-	12-06-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OTR-RGGR-Regime geral	PL20260901007366	Licença de exploração	01-09-2026	-	28-02-2033	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
PCIP	PL20220914008180	Categoria 5.4 (aterro) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 2 300 000 ton (2 300 000 m3)	18-04-2023	-	12-06-2025	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
REAR	PL20220914008180	Decreto-Lei n.º 39/2018	20-03-2023	-	-	Não	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
REAR	PL20260520004065	Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho	20-05-2026	-	-	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

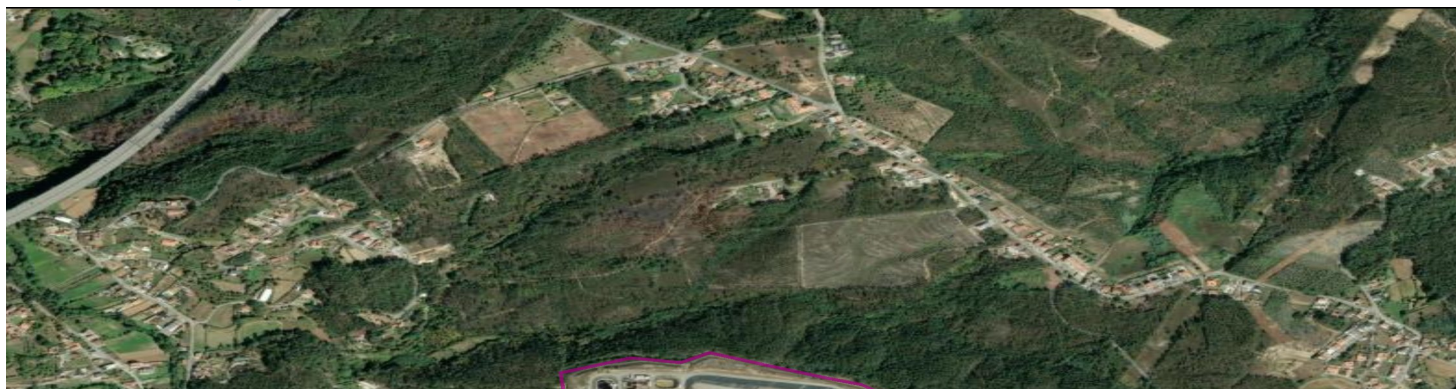
Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa





CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Caminho e terrenos não edificadas
Sul	Terrenos não edificadas
Este	Terrenos não edificadas
Oeste	Caminhos e terrenos não edificadas

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	6 154,00
Área coberta (m2)	12 800,00
Área total (m2)	22 765,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Rural
-------------	------------



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	Este Título Único Ambiental não confere autorização ao seu titular para o exercício da atividade de gestão de resíduos. Consiste na comunicação de aprovação do projeto (artigo 71º do Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação) e comporta a informação das condições impostas pela entidade licenciadora (CCDR-N) e pelas demais entidades consultadas para aprovação do projeto apresentado. Esta comunicação é válida por um período de três anos, sendo o seu prazo de validade prorrogável a pedido do requerente, com fundamento em motivo que não lhe seja imputável.	3 anos	
T000006	O titular deverá implementar o projeto de operação de gestão de resíduos, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidos no Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro e demais legislação aplicável à atividade.	3 anos	
T000008	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	3 anos	
T000009	O titular desta licença é responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	3 anos	
T000010	A instalação deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.	3 anos	
T000011	Deverá ser apresentada autorização de utilização do edifício, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 83º e do nº 1 do artigo 84º do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	3 anos	
T000012	Deverão ser implementados procedimentos que permitam controlar a qualidade e triagem dos resíduos a valorizar.	3 anos	
T000013	Como forma de garantir a qualidade do processo de compostagem deverá ser implementado um processo de monitorização que permita aferir a eficácia do tratamento, nomeadamente através do controlo de diversos parâmetros, tais como temperatura, teor de oxigénio, humidade, etc.	3 anos	
T000014	A instalação em causa deverá contemplar medidas de tratamento que permitam minimizar a emissão de odores para o exterior.	3 anos	
T000015	Este título não contempla autorização para a receção de resíduos que pressuponham subprodutos animais.	3 anos	
T000016	Nos termos do artigo 70º do Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação, foi promovida a consulta das seguintes entidades: a) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; b) Autoridade para as Condições do Trabalho; c) Direção de Serviços de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do norte; d) Município de Santa Maria da Feira; e) Autoridade de saúde de âmbito regional territorialmente competente. Tendo sido obtidos os pareceres das entidades mencionadas nas alíneas a), b), e d), que se encontram em anexo ao presente título. Aquando da realização da	3 anos	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	vistoria prévia ao início da atividade, a Suldouro deverá demonstrar também o cumprimento dos pareceres em anexo.		
T000017	A Suldouro fica autorizada a implementar uma Central de Valorização Orgânica (CVO), nas instalações do Gestal, com capacidade para tratar 15 000 ton/ano de biorresíduos visando a produção, de aproximadamente, 6 000 t/ano de composto orgânico. A unidade de compostagem de resíduos orgânicos será construída no Parque do Gestal, localizado na freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro. O método de compostagem aplicado será em túneis, numa primeira fase de compostagem (designada por compostagem intensiva), e complementado com um período de maturação realizado através de pilhas com revolvimento mecânico.	3 anos	
T000018	A Suldouro deverá dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho sobre os critérios afetos às matérias fertilizantes.	3 anos	
T000023	Quando pretenda iniciar a exploração da instalação de tratamento de resíduos, a Suldouro deverá requerer a emissão da respetiva licença de exploração junto da CCDR-Norte. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes elementos: a) Pedido de vistoria a realizar ao estabelecimento; b) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil nos termos previstos no artigo 67.º; c) Termo de responsabilidade do responsável técnico ambiental onde é declarado que o estabelecimento ou a instalação está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas no presente título; d) Licenças /comprovativos do cumprimento das restantes condições deste título.	3 anos	



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000046	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem.	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000164	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000047	(evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000048	PCIP: Registrar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc....).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000049	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000050	PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000052	PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000051	PCIP: Registrar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000053	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando solicitado
T000054	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração	RAA
T000045	PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração	-
T000044	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) resulta de um processo de alteração/aditamento, e substitui na íntegra a Licença Ambiental (LA) n.º 562/2015, de 12 de junho.	-	-
T000185	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto, bem como ser dado cumprimento ao constante nas peças escritas e desenhadas propostas.	Período de vida da instalação	
T000186	O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	
T000187	O operador do aterro deve elaborar anualmente e enviar à entidade licenciadora um relatório da atividade da instalação do qual constem os elementos constantes no n.º 2 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	
T000188	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	
T000189	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e enchimento nos termos constantes no n.º 4 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000195	O operador deverá assegurar a limpeza e manutenção de toda a rede de recolha de águas pluviais.	Período de vida da instalação	
T000207	O titular desta licença é responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDR-N ou por outras entidades no âmbito das suas competências.		
T000208	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com a legislação em vigor para proteção de incêndio e de explosão. A instalação deve possuir um Plano de Segurança Interno, que contemple as medidas de autoproteção (designadamente medidas de prevenção de riscos, de alarme, de evacuação e de emergência).		
T000209	A operação de gestão de resíduos deverá ser sempre realizada sob a direção de um responsável técnico, o qual deve deter as habilitações profissionais para o efeito, de acordo com o artigo 20.º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho. Deverá ser sempre comunicado a esta Comissão a alteração do técnico responsável pela operação de gestão de resíduos.		
T000210	Deverão ser adotados procedimentos de receção de resíduos com a definição de critérios de admissibilidade de resíduos na instalação, designadamente em termos das suas características de perigosidade e condições de acondicionamento.		
T000211	O objeto da licença fica sujeito à fiscalização e inspeção das autoridades competentes, obrigando-se o titular da licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspeção e fiscalização.		
T000212	O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.		
T000213	Só podem ser depositados no aterro os resíduos não perigosos que tenham sido objeto de tratamento, nos termos das disposições previstas nos artigos 5.º e 9.º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro (na sua redação atual), que aprova o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro.		

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000057	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000058	PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000059	PCIP: Manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
	PCIP: O operador prevê construir uma Central de Valorização Orgânica (CVO) no estabelecimento, com uma capacidade instalada licenciada de 41 ton/dia. Para efeitos de enquadramento no Regime PCIP, deverá enviar à APA, os seguintes elementos: peças		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000165	desenhadas e escritas (memória descritiva das atividades a realizar na CVO, com a explicitação do cálculo da(s) capacidade(s) instalada(s), nomeadamente das características físicas dos túneis de compostagem (dimensões e volume) e a sua capacidade de tratamento (em toneladas/dia), bem como as características das pilhas de compostagem, (número, dimensões e volume das pilhas, massa volúmica dos resíduos a compostar e número de ciclos anuais).	Período de Exploração (até 30 dias antes do início da construção)	E-mail: ippc@apambiente.pt
T000166	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDR.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000167	PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDR, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000060	PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000061	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devido as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000190	Deverá ser dada especial atenção à deposição e cobertura dos resíduos, pelo que imperativamente os resíduos depositados têm de ser cobertos sempre que concluída a sua deposição diária, pelo que diariamente, a massa de resíduos depositada deve ser obrigatoriamente coberta com material adequado, nomeadamente terras ou material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais e aves, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho.	Período de vida da instalação	
T000191	Deverá ser criado e mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de vida da instalação	
T000192	Podem ser utilizados em aterro pneus usados (pneus em fim de vida), unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro, no entanto, devem ser tomadas medidas para que não se verifique a acumulação de água no interior dos pneus utilizados, nomeadamente através da sua perfuração.	Período de vida da instalação	
T000194	O operador do aterro deverá proceder à recolha e análise de amostras das águas superficiais, se presentes, nas estações seca e húmida, em pelo menos dois pontos representativos, um a montante e outro a jusante do aterro, de acordo com o previsto no ponto 7, parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro). Caso a linha de água seja de carácter intermitente, devem ser feitas análises aquando das primeiras chuvas do ano hidrológico.	Período de vida da instalação	
T000196	Deverá ser efetuada a monitorização das águas subterrâneas nos 7 piezómetros de controlo e nas captações, nos termos definidos no ponto 9 parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados na Tabela 2 do referido ponto 9. A colheita de amostras deve ser precedida de bombagem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e/ou 18 da Norma ISO 5667. No caso particular das captações, a recolha das amostras deverá ocorrer após a estabilização dos níveis.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro / identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000122	FF1		A Criar junto da CCDRN	10.7	0,340	Motor gerador 1	1,06	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000124	FF2		ID CCDRN 19288	10.7	0,340	Motor gerador 2	1,06	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000118	FF3		Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN	3	0,000	Queimador de apoio associado ao motor gerador 1	2,50	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000126	FF4		Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN	3	0,000	Queimador de apoio associado ao motor gerador 2	2,50	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000123	FF5		FF5 foi, entretanto, desativada, pelo seu tempo de vida útil e estado funcional (informação operador)	3	0,000	Queimador auxiliar	1,50	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000119	FF6		ID CCDRN 17964	10.7	0,340	Motor gerador 3	1,06	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000127	FF7		Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN	3	0,000	Queimador de apoio associado ao motor gerador 3	2,50	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000129	FF8		ID CCDRN 16973	10.7	0,340	Motor gerador 4	1,06	biogás produzido por digestão, fermentação			
			Caso efetue medição			Queimador de apoio		biogás produzido por			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000125	FF9		efetuar registo junto da CCDRN	3	0,000	associado ao motor gerador 4	2,50	digestão, fermentação			
T000121	FF15		Isenta (cf. condição abaixo)	10	0,340	Motor gerador 5	0,80	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000128	FF16		ID CCDRN 15362	10	0,340	Motor gerador 6	1,06	biogás produzido por digestão, fermentação			
T000120	FF17		Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN	3	0,000	Queimador de apoio associado ao motor gerador 6	2,50	biogás produzido por digestão, fermentação			

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000155	FF1 - Motogerador 1	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110	mg/Nm3	2x por ano		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2x 2023)
T000157	FF1 - Motogerador 1	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	400	mg/Nm3	2x por ano		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2x 2023)
T000156	FF1 - Motogerador 1	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	2x por ano		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2x 2023)



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000151	FF2 - Motogerador 2	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110	mg/Nm3	5 em 5 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2027)
T000139	FF2 - Motogerador 2	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	3 em 3 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2025)
T000150	FF2 - Motogerador 2	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	400	mg/Nm3	3 em 3 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2025)
T000153	FF6 - Motogerador 3	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110	mg/Nm3	5 em 5 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2027)
T000131	FF6 - Motogerador 3	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	400	mg/Nm3	2x por ano		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2x 2023)
T000135	FF6 - Motogerador 3	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	3 em 3 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2025)
								Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000134	FF8 - Motogerador 4	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	400	mg/Nm3	3 em 3 anos		15.0	internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	junho (Próxima M: 2025)
T000138	FF8 - Motogerador 4	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	3 em 3 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2025)
T000145	FF8 - Motogerador 4	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110	mg/Nm3	5 em 5 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2027)
T000142	FF16	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	400	mg/Nm3	2x por ano		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2x 2023)
T000143	FF16	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	3 em 3 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2025)
T000148	FF16	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110	mg/Nm3	5 em 5 anos		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2027)

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000064	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000066	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg /ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000067	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. Kg) por unidade de produção (massa de resíduos depositados em aterro (ton)), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000160	Registar o número de horas de funcionamento dos queimadores de gases de aterro (FF3, FF4, FF7, FF9 e FF17) e as respetivas quantidades de gases de aterro canalizados e queimados, expressos em toneladas e em m3.	Período de vida da instalação	RAA
T000161	Apresentar o cálculo das emissões provenientes dos queimadores de gases de aterro (FF3, FF4, FF7, FF9 e FF17) (quando em funcionamento), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (óxidos de enxofre), NOx (óxidos de azoto), CH4 (metano) e COVnm (compostos orgânicos voláteis não metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de vida da instalação	RAA
T000070	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000158	A Fonte de emissão pontual FF15 - MG5 ", uma vez que sendo a potência térmica inferior a 1 MW, está excluída do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, conforme disposto na alínea a) do ponto 1, do artigo 2.º, e, como tal, isenta daquela obrigação. Contudo, deverão continuar a efetuar as respetivas manutenções dos equipamentos de forma a assegurar um bom desempenho ambiental.	Período de vida da instalação	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente
T000159	Os queimadores de apoio FF3;; FF4; FF7; FF9 e FF17 , caso entrem em funcionamento por forma a dar apoio aos Motogeradores, devem de igual forma apresentar Demonstração da adequabilidade da altura das chaminés face à legislação em vigor, ou parecer de conformidade da altura, emitido para o projeto em licenciamento, conforme ponto 2 do Módulo V da citada Portaria. O estudo de dimensionamento de todas as chaminés, deverá ser elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, e da Portaria n.º 190- A /2018, de 2 de julho. O mesmo terá de ser acompanhado de planta à escala adequada na qual estejam representados, identificados e cotados todos os obstáculos, num raio de 300m de cada chaminé. Ainda, se funcionamento superior a 500 horas (para cada um dos queimadores individualmente), deverá ser efetuada medição cf. disposto no ponto 6, do art.º 15.º, do DL 39 /2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente
T000162	A frequência de monitorização dos parâmetros abrangidos pelas fontes de emissão pontual, deverá ser alterada com aprovação da CCDRN, nos termos do artigo 15.º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente
T000163	Para as fontes de emissão pontual FF1; FF2; FF6; FF8; FF15; FF16 esta CCDR emite parecer à altura das mesmas, atualmente com 10,70m. No entanto, este deferimento poderá ser reequacionado caso surjam situações que o justifiquem e/ ou comprometam a qualidade do ar na envolvente às instalações com implicações negativas para o ambiente e saúde humana, face às medidas apresentadas na demonstração da adequabilidade da altura das chaminés face à legislação em vigor, respetivamente 11, 9; 12,6; 12,6; 12,6; 12, 1; 12,6 respetivamente.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000172	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000073	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000193	O operador deverá efetuar o controlo dos gases de aterro, de acordo com o previsto nos pontos 8 parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).		

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	PCIP: Para evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental que inclua os seguintes elementos: - protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos; - caracterizar as fontes e pôr em prática medidas de eliminação e/ou redução; - análise do historial de ocorrências de odores e reclamações e soluções aplicadas e divulgação de conhecimentos sobre ocorrência de odores. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000130	A monitorização de odores, são controlados de acordo com a Declaração de Impacte Ambiental, do Programa de Monitorização revisto apresentado pela CCDRN a 10 /abr/2019 e atualmente, decorrente do 1º Aditamento ao Programa de Monitorização de Odores para o Aterro do Gestal (Revisão) em 12/abr/2021– em anexo, submetido na plataforma Siliamb, em curso até finalização do mesmo, aquando informação deste parecer por parte da CCDRN ao Operador com a respetiva informação APA. Deverá ainda, o operador assegurar, por indicação da CCDR, o uso de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme disposto no ponto 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39 /2018, de 11 de junho.	até finalização do mesmo, aquando informação deste parecer por parte da CCDRN ao Operador.	VIA APA (Regime de AIA - nos moldes habituais) - Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente

EXP6 - Energia

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000174	EP1	Biogás	Energia Eléctrica	MWh	24 385,00	A Energia produzida é vendida à rede eléctrica nacional (REN)	0,00	100,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000076	PCIP: Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000077	PCIP: Registar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000079	PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de energia na instalação.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000080	PCIP: Apresentar a quantidade de energia eléctrica produzida, consumida na instalação e injetada na rede pública (kWh).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000081	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000082	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000175	PCIP: Origem - captação: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000176	PCIP: Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
	PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas nas Autorizações de utilização dos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000084	Recursos Hídricos - Captações de Água Subterrânea (vide Anexo I)	Período de Exploração	RAA
T000083	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de Exploração	RAA

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caracterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000177	ED1	Industrial (lixiviado e outras) + Doméstica	PROTOCOLO (Suldouro/Águas de Gaia/Simdouro)	28-05-2020	Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A.

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000085	PCIP: Registar o caudal (diário/mensal) afluente e efluente tratado na Estação de Tratamento Lixiviados (ETL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais das descargas efetuadas no ponto de descarga ED1.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000086	PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000087	PCIP: Registar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais geradas - m3 de efluente/tonelada de resíduos depositados, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000088	PCIP: Dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como a licença /autorização de descarga.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000089	PCIP: Apresentar, quando aplicável, a Autorização de Ligação ao Sistema atualizada, sempre que a anterior caduque ou seja alterada, notificando a ECL e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000090	PCIP: Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela Entidade Gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais deverá notificar a ECL e a APA da nova autorização/alteração.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (30 dias após receção da referida autorização)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000091	PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hídrico. Caso o operador pretenda descarregar as águas residuais provenientes da instalação em meio hídrico, deverá solicitar o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) via SILIAmb.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000092	PCIP: Comunicar previamente, qualquer alteração ao modo de tratamento, armazenamento e/ou destino final das águas residuais produzidas na instalação; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000093	PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e Encerramento do Aterro	RAA
T000197	O operador deve controlar os lixiviados produzidos no aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas dos parâmetros e das periodicidades estabelecidas na Tabela 1 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000094	PCIP: Registar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000095	PCIP: Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).	Período de Exploração	RAA
T000096	PCIP: Registar o volume mensal/anual de produto fora de especificação gerado/perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.	Período de Exploração	RAA
T000097	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000098	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000178	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000179	PCIP: Registar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000114	170904;	Aterro - Deposição de resíduos	R 10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental	19 167,00 t/ano	345 000,00		345000	
T000115	190503; 191209;	Aterro - Deposição de resíduos	R 11 - Utilização de resíduos obtidos a partir de qualquer das operações enumeradas de R1 a R10	19 167,00 t/ano	345 000,00		345000	É proibido o encaminhamento para aterro de qualquer composto não conforme que não tenha sido previamente estabilizado, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).
T000116	200203; 200302; 200132; 200307; 170904; 200111; 200108; 200399; 200110; 200303; 200201; 191212; 200301; 190899; 190699; 190604;	Aterro sanitário - Deposição de resíduos	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	127 778,00 t/ano	2 300 000,00		230000	Só podem ser depositados no aterro os resíduos não perigosos que tenham sido objeto de tratamento, nos termos das disposições previstas nos artigos 5.º e 9.º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro (na sua redação atual), que aprova o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro.
T000117	200201;	Plataforma para verdes - Receção e armazenamento de verdes a aguardar trituração prévia	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	4,00 t/d	20,00		1620	

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000184	Aterro de resíduos não perigosos	2 300 000,00			1	33	

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000099	atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
T000100	PCIP: Garantir a correta classificação LER dos resíduos rececionados na instalação, de acordo com a sua origem.	Período de Exploração	RAA
T000182	O Operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro: • Os resíduos urbanos, conforme o constante no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro; • Refugos/rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Refugos/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s), caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Resíduos de Construção e Demolição, resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações, desde que classificados como inertes e se destinem à cobertura dos resíduos e consolidação de caminhos dentro do aterro; • Lamas resultantes do processo de tratamento de lixiviados.	Período de vida da instalação	
T000183	O Operador deve dar cumprimento às seguintes disposições legais, relativas à utilização de resíduos como terras de cobertura de aterro e para a construção de caminhos de aterro: • Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho; • Possibilidade de poder utilizar resíduos para a cobertura diária de aterro e para a construção de caminhos de aterro. Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR).	Período de vida da instalação	
T000198	Só podem ser depositados no aterro os resíduos não perigosos que tenham sido objeto de tratamento, conforme explanado no artigo 5º do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).		
T000199	O operador do aterro fica autorizado a receber e depositar no seu aterro para resíduos não perigosos, exclusivamente os resíduos delimitados ao âmbito da gestão dos resíduos urbanos, que são identificados pelo artigo 10.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Anexo I do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).		
T000200	A admissão de resíduos no aterro de resíduos não perigosos de Paradelas fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados na alínea b) do n.º 2, do artigo 14º e no artigo 13º do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	
T000201	Durante a fase de exploração da instalação, o operador do aterro deve monitorizar a qualidade dos solos, nos parâmetros indicados na tabela n.º 3 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro), sem prejuízo de outros que possam vir a ser definidos pela APA, realizando análises na envolvente direta do aterro, com uma periodicidade de cinco anos, e comparando os resultados obtidos com os resultados da avaliação inicial do estado do solo. Um relatório relativo a cada campanha de monitorização, integrando a comparação referida na situação de referência, deve ser remetido à entidade licenciadora no prazo de dois meses após a sua realização.	Período de vida da instalação	
T000214	Só podem ser depositados no aterro os resíduos não perigosos que tenham sido objeto de tratamento, nos termos das disposições previstas nos artigos 5.º e 9.º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro (na sua redação atual), que aprova o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000101	PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	RAA
T000180	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000102	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDRA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000103	PCIP: Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do Plano de Desativação Total ou Parcial da instalação para aprovação.	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.	Relatório final de conclusão do Plano de Desativação Total ou Parcial.
T000104	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do RJDRA). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i) à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii) as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii) outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-encerramento	Relatório Final de Desativação
	O pedido de encerramento deve ser acompanhado do plano de encerramento do aterro apresentado em sede de licenciamento, atualizado à data do pedido de encerramento, nos termos das condições definidas na legislação aplicável por força dos diferentes regimes pelos quais a instalação é abrangida, com uma antecedência mínima de 180 dias relativamente à data prevista para o início da operação de encerramento do		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000202	aterro, sendo que o início das operações de encerramento só poderá ocorrer após decisão da entidade licenciadora.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000105	Relatório Ambiental Anual (RAA) - a partir de 1 de março de 2023 a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passa a ser facultativa (aplicável já ao RAA 2022)	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)		Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA
T000106	Relatório de base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000107	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR).	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb		PRTR a submeter anualmente em data a definir	APA
T000108	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb)		No período a definir pela APA	APA
T000109	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, IGAMAOT, EC
T000110	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, IGAMAOT, EC
T000111	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA
T000112	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.	APA
T000019	Pedido de vistoria	Siliamb		3 anos	CCDR-Norte
	A obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, até 30 de abril do ano seguinte				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260901011072
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1f3c-5eca-e8ea-c6af

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000205	àquele a que diga respeito, de um relatório de atividade contendo as informações previstas no n.º 2 da parte A do anexo IV, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e, após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o n.º 2.2 da parte B do mesmo anexo, sendo integrado no relatório ambiental anual exigido termos do artigo 14.º do REI.	Digital		30 de junho	CCDR-Norte



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000020	00206B4759D5211018083212.pdf	Parecer - Município de Santa Maria da Feira
T000021	Parecer ACT (1).pdf	Parecer - Autoridade para as Condições do Trabalho
T000022	S064455-202110-ARHN_DRHI (2).pdf	Parecer - Agência Portuguesa do Ambiente
T000181	Anexo I - Captações AC1 e AC2.pdf	Anexo I - Captações AC1 e AC2